ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. DO OBJETO

1.1.1 Execução de passeio (calçada vassourada) extensão de 1.400,00m em concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado, inclusive lastro com material granular, aplicado em pisos ou lajes sobre solo.

1.2. DA QUANTIDADE

LOTE	PRODUTO/DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UN	VALOR TOTAL
1	Execução de passeio (calçada vassourada) extensão de 1.400,00m em concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado, inclusive lastro com material granular, aplicado em pisos ou lajes sobre solo. A calçada deverá ter 5,0 cm de espessura e o lastro de brita deverá ter 2,0 cm de espessura, os quais, se somados, deverão totalizar 7,0 cm de espessura.	1.400,00	m	**R$ 129.089,10**

1.2.1 O valor para a execução total do objeto da licitação é de R$129.089,10 (cento e vinte e nove mil, oitenta e nove reais e dez centavos).

2. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO-PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

2.1 A adoção do parcelamento da solução não se mostra recomendável sob a perspectiva da eficiência técnica e operacional. A centralização da execução sob a responsabilidade de um único contratado possibilita melhor coordenação dos serviços, maior controle por parte da Administração e atribuição clara de responsabilidades quanto ao cumprimento dos prazos, da qualidade e dos resultados esperados da obra.

2.2 No caso específico de obras de construção, reforma ou revitalização, há significativa interdependência entre as etapas executivas — por exemplo, instalações hidráulicas e elétricas dependem da conclusão de estruturas e alvenarias, e assim sucessivamente. A fragmentação dos serviços comprometeria o encadeamento lógico da execução, podendo ocasionar atrasos, retrabalhos, elevação de custos e impacto negativo no cronograma físico-financeiro do contrato.

Av. Cel. Rogério Borba, 741 - CEP: 84320-000 | Reserva - Paraná -Telefone: (42) 3276-8320 | E-mail: seplanreserva@gmail.co

2.3 Do ponto de vista econômico, a contratação integrada tende a ser mais vantajosa, pois permite a diluição de custos indiretos (como administração local, mobilização e desmobilização) e a obtenção de melhor margem de negociação com fornecedores e subcontratados, refletindo na formação de preços mais competitivos. Além disso, a divisão dos serviços entre diferentes empresas do mesmo ramo não amplia a concorrência de maneira significativa, podendo inclusive ser interpretada como fracionamento indevido do objeto, vedado pela legislação.

2.4 Diante do exposto, conclui-se que o parcelamento da contratação não traria benefícios à Administração Pública, podendo comprometer a eficiência, a economicidade e a adequada execução do objeto. Por tais razões, recomenda-se que a contratação seja realizada de forma integral.

3 DA NATUREZA

3.1 Trata-se de obras comuns de engenharia, tendo como objetivo a execução de passeios públicos (calçadas) em concreto moldado in loco, em diversas vias do Município, visando a melhoria da mobilidade urbana, da segurança dos pedestres e das condições de acessibilidade.

3.2 Nos termos da Lei nº 14.133/2021, consideram-se obras toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro, que implique intervenção no meio ambiente construído, por meio de um conjunto harmônico de ações que resultem na implantação ou modificação de elementos físicos permanentes, alterando as características originais do espaço urbano.

3.3 Os serviços a serem executados não demandam soluções técnicas personalizadas de alta complexidade, tratando-se de intervenções padronizadas, amplamente difundidas na engenharia civil, porém exigem rigorosa observância às normas técnicas aplicáveis, às diretrizes de acessibilidade, à legislação urbanística municipal e às boas práticas construtivas.

4 DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato, e que ocorrerá após a emissão de laudo técnico de conclusão dos serviços pela Secretaria de Planejamento.

4.2 Os prazos de início e conclusão poderão ser prorrogados, desde que devidamente justificados e a critério da Secretaria de Planejamento, mantendo-se as condições estabelecidas na Ata.

Av. Cel. Rogério Borba, 741 - CEP: 84320-000 | Reserva - Paraná -Telefone: (42) 3276-8320 | E-mail: seplanreserva@gmail.co

4.3 Os atrasos na execução dos serviços, nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos, de força maior ou de fatos de responsabilidade da Administração:

4.4 Na ocorrência de tais fatos os casos de pedidos de prorrogação do prazo de vigência deverão ser encaminhados, por escrito, 30 (trinta) dias antes de expirar o prazo contratual e, em ambos os casos com justificativa circunstanciada, com documentos comprobatórios, análises e justificativas da fiscalização.

4.5 As prorrogações autorizadas e devidamente justificadas serão anotadas e expedidas por escrito pela Secretaria de Planejamento.

4.6 Eventual prorrogação de prazo solicitada pela Contratada sem justificativa fundamentada, e admitida pela Secretaria de Planejamento por mera liberalidade, não será computada para efeito de aplicação de reajuste anual ou de repasse de custos administrativos.

5 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1 A execução de passeios públicos (calçadas) em concreto moldado in loco justifica-se pela necessidade de adequação e melhoria da infraestrutura urbana do Município, tendo em vista o desgaste natural das calçadas existentes, a inexistência de passeios em determinados trechos e as condições inadequadas de circulação para pedestres.

5.2 A situação atual compromete a segurança, a acessibilidade e o conforto dos usuários, especialmente de idosos, crianças e pessoas com mobilidade reduzida, além de dificultar a caminhabilidade e a integração adequada entre os espaços públicos. A implantação e recuperação das calçadas são medidas essenciais para garantir a continuidade dos passeios, a padronização dos níveis e o correto escoamento das águas pluviais.

5.3 Ademais, a melhoria dos passeios públicos contribui para a organização do espaço urbano, a valorização das vias públicas e a redução de riscos de acidentes, promovendo um ambiente urbano mais seguro, funcional e inclusivo para toda a população.

5.4 Ressalta-se que a Administração Municipal não dispõe de quadro funcional, equipamentos e estrutura técnica suficientes para a execução direta desses serviços, tanto no que se refere à mão de obra especializada quanto aos recursos operacionais necessários. Assim, a contratação de empresa especializada em obras de engenharia civil apresenta-se como a alternativa mais adequada, eficiente e vantajosa, garantindo a correta execução dos serviços, o atendimento às normas técnicas e o cumprimento dos prazos estabelecidos.

Av. Cel. Rogério Borba, 741 - CEP: 84320-000 | Reserva - Paraná -Telefone: (42) 3276-8320 | E-mail: seplanreserva@gmail.com

6 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

6.1 A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a execução de passeios públicos (calçadas) em concreto moldado in loco, caracterizando-se como obra comum de engenharia, conforme definido no Projeto Básico e nas especificações técnicas.

6.2 Os serviços a serem executados contemplam, no mínimo, as seguintes etapas:

6.3.1 Preparação e regularização da área de intervenção: Compreende a limpeza do local, com remoção de entulhos, resíduos e vegetação eventualmente existente, seguida do nivelamento, regularização e compactação do solo, garantindo base adequada e estável para a execução do passeio, conforme alinhamentos e níveis dos passeios adjacentes.

6.3.2 Execução da base e do lastro: Inclui a execução de aterro com solo de boa qualidade, quando necessário, devidamente compactado, bem como a aplicação de lastro de material granular (brita), garantindo suporte adequado ao piso de concreto e correto escoamento das águas pluviais.

6.3.3 Montagem de fôrmas e definição do caimento: Prevê a instalação de fôrmas laterais para delimitação do passeio, assegurando o alinhamento, a largura e a espessura do piso, bem como a definição do caimento transversal, de modo a evitar o empoçamento de água.

6.3.4 Execução do piso de concreto: Abrange o lançamento do concreto moldado *in loco*, com espessura definida em projeto, incluindo espalhamento, adensamento, regularização e acabamento superficial desempenado, devendo o acabamento final da calçada ser executado de forma vassourada, conforme especificado em projeto e no memorial descritivo, podendo ser adotado acabamento levemente áspero em trechos com maior inclinação, garantindo característica antiderrapante.

6.3.5 Execução de juntas de dilatação: Compreende a execução de juntas de dilatação, conforme espaçamento definido em projeto e normas técnicas, podendo ser do tipo moldadas ou serradas, com o objetivo de controlar retrações e evitar fissuras no piso.

6.3.6 Cura do concreto: Inclui a realização da cura adequada do concreto, mantendo a superfície úmida pelo período mínimo especificado em projeto, garantindo resistência, durabilidade e desempenho adequado do pavimento.

6.3.7 Limpeza final e liberação para uso: Abrange a limpeza geral do local, remoção de resíduos e entulhos gerados durante a obra e liberação do passeio para uso dos pedestres, após o prazo mínimo estabelecido para a cura inicial do concreto.

6.3 Todas as etapas deverão ser executadas em conformidade com as normas técnicas da ABNT, legislações urbanísticas e diretrizes da Administração Pública, assegurando qualidade, segurança, durabilidade, acessibilidade e sustentabilidade. O detalhamento completo dos

Av. Cel. Rogério Borba, 741 - CEP: 84320-000 | Reserva - Paraná -Telefone: (42) 3276-8320 | E-mail: seplanreserva@gmail.com

serviços constará no Projeto Básico e no Termo de Referência, possibilitando adequada fiscalização e controle da execução contratual.

7 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

7.1 Os serviços serão prestados por empresa do ramo de construção civil, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.

7.2 A Dispensa Eletrônica terá por fundamento legal o regramento disposto no art.2º, inciso VI da Lei n. 14.133/2021;

7.3 Para a presente contratação será elaborado Projeto Básico com os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, de modo a possibilitar a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

7.3.1 Requisitos Técnicos da Contratação

7.3.1.1 Determinação dos locais para a execução dos serviços, incluindo os endereços para vistorias técnicas necessárias à elaboração dos projetos, os quais serão informados posteriormente.

7.3.1.2 Definição dos serviços a serem executados, dos materiais a serem aplicados e/ou substituídos, de acordo com as determinações dos projetos, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas, a serem atendidas pela Contratada;

7.3.1.3 Definição da metodologia executiva a ser adotada, de acordo com as normas técnicas vigentes e recomendações dos fabricantes;

7.3.1.4 Definição do orçamento e do prazo de execução da obra, com detalhamento de marcos intermediários e finais das etapas, definidos no cronograma físico-financeiro da obra;

7.3.1.5 Empresa de engenharia ou arquitetura para a elaboração de projetos, conforme quantitativos previstos;

7.3.1.6 Certidão de registro/quitação da contratada junto ao CREA / CAU, da qual deverá constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução 425/98 do CONFEA, artigo 4º, parágrafo único;

Av. Cel. Rogério Borba, 741 - CEP: 84320-000 | Reserva - Paraná -Telefone: (42) 3276-8320 | E-mail: seplanreserva@gmail.com

7.3.1.7 Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA / CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnico-profissional;

7.3.1.8 Apresentação, por parte da contratada, de Atestado de Capacidade Técnico-operacional, comprovando a realização de obras ou serviços com características similares ao objeto a ser contratado;

7.3.1.9 Definição de cláusulas e condições para a execução dos serviços que possibilitem à contratada efetivar o planejamento para a execução dos serviços em conformidade com a logística e infraestrutura existentes no mercado, e, dessa forma, possibilitar a obtenção de preços mais competitivos para a contratação;

7.3.1.10 Cumprimento, por parte da contratada, de Plano de Gerenciamento de Resíduos, garantindo o correto descarte dos resíduos segundo sua classe.

7.3.2 Requisitos de Sustentabilidade

7.3.2.1 Os serviços prestados pela empresa contratada deverão pautar-se pelo uso racional de recursos naturais, materiais e equipamentos, de forma a evitar desperdícios de insumos, materiais de construção, água e energia elétrica, durante todas as etapas de execução dos passeios públicos (calçadas).

7.3.2.2 Sempre que possível, deverá ser priorizada a utilização de tecnologias construtivas e práticas sustentáveis, que promovam maior durabilidade das estruturas, reduzam a necessidade de manutenções futuras e contribuam para a eficiência no uso dos recursos públicos.

7.3.2.3 A contratada deverá garantir condições adequadas de segurança e saúde no trabalho, observando rigorosamente as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, bem como a legislação vigente aplicável às obras de engenharia civil.

7.3.2.4 Será de responsabilidade da contratada a gestão adequada dos resíduos sólidos e líquidos gerados durante a execução dos serviços, incluindo coleta, transporte, reaproveitamento quando possível e destinação final ambientalmente correta, em conformidade com o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) e com a legislação ambiental.

7.3.2.5 Deverá ser observado especial cuidado com a preservação das áreas verdes, árvores existentes, mobiliário urbano, redes de infraestrutura e demais elementos do espaço público nos locais de intervenção. Eventuais danos causados durante a execução das obras serão de inteira responsabilidade da empresa executora,

Av. Cel. Rogério Borba, 741 - CEP: 84320-000 | Reserva - Paraná -Telefone: (42) 3276-8320 | E-mail: seplanreserva@gmail.co

que deverá adotar medidas preventivas e corretivas necessárias, conforme a legislação ambiental e urbanística vigente.

7.3.3 Requisitos normativos que disciplinam os serviços a serem contratados

7.3.3.1 Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

7.3.3.2 Normas da ABNT e das legislações pertinentes para execução de todos os serviços aplicáveis na execução da obra, inclusive no que tange a qualidade dos materiais;

7.3.3.3 Lei nº 5.194, de 24 de dezembro 1966, que regula o exercício das profissões de Engenharia e dá outras providências;

7.3.3.4 Lei nº 12.378/2010 regula o exercício da Arquitetura e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e das Unidades da Federação (CAU/UF);

7.3.3.5 Lei n° 6.496, de 7 de dezembro de 1977, que institui a "Anotação de Responsabilidade Técnica" na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências;

7.3.3.6 Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

8 EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1.1 Os principais resultados esperados com a execução dos serviços de implantação e adequação de passeios públicos (calçadas) em concreto moldado in loco são:

8.1.1.1 **Melhoria da mobilidade urbana**, por meio da oferta de calçadas contínuas, niveladas e seguras, facilitando o deslocamento de pedestres em diversas vias do município;

8.1.1.2 **Aumento da segurança dos usuários**, reduzindo riscos de quedas e acidentes decorrentes de irregularidades, desníveis ou inexistência de passeios adequados;

8.1.1.3 **Promoção da acessibilidade universal**, garantindo melhores condições de circulação para pessoas com mobilidade reduzida, idosos, crianças e demais usuários do espaço público;

Av. Cel. Rogério Borba, 741 - CEP: 84320-000 | Reserva - Paraná -Telefone: (42) 3276-8320 | E-mail: seplanreserva@gmail.co

8.1.1.4 **Valorização do espaço urbano e das vias públicas**, contribuindo para a organização da malha urbana e para a melhoria da imagem da cidade;

8.1.1.5 **Incentivo à caminhabilidade e à qualidade de vida da população**, estimulando o uso dos espaços públicos, a mobilidade ativa e hábitos mais saudáveis;

8.1.1.6 **Redução de custos de manutenção a médio e longo prazo**, em razão da adoção de solução construtiva durável e padronizada, conforme normas técnicas vigentes.

8.1.2 Dessa forma, a execução das calçadas contribuirá diretamente para o desenvolvimento urbano sustentável, para o bem-estar da população e para o atendimento ao interesse público, em consonância com as diretrizes da Administração Municipal.

8.2 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.2.1 A Contratada deverá se apresentar a Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a convocação para receber as diretrizes e informações complementares para a execução do objeto.

9 GESTÃO DO CONTRATO

9.1 DA GESTÃO

9.1.1 Gestor da contratação: Lucas Santana Bergmann – Secretário de Planejamento e Gestão Estratégica.

10 DA FISCALIZAÇÃO

10.1.1 Fiscal Titular: Engenheira Civil Krislaine A. C. Carvalho – CREA PR-164.553/D.

10.1.2 Fiscal Suplente: Engenheiro Civil Davi Pacheco Rickli – CREA PR-201.298/D.

10.1.2.1 Quaisquer exigências da gestão e fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela empresa vencedora, sem ônus para o Contratante e nos prazos estabelecidos.

10.1.2.2 A fiscalização, exercida no interesse do Contratante, não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora, por qualquer dano que venha causar ao Contratante ou a terceiros.

Av. Cel. Rogério Borba, 741 - CEP: 84320-000 | Reserva - Paraná -Telefone: (42) 3276-8320 | E-mail: seplanreserva@gmail.co

11 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1 DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1.1 O pagamento será realizado conforme cronograma estabelecido na Portaria n.º 2321/2018: https://www.reserva.pr.gov.br/legislacaoView/?id=13427 :

11.1.2 O pagamento será realizado mediante medição dos serviços, a qual ocorrerá após a aprovação dos projetos pelos órgãos competentes responsáveis pela sua análise.

11.1.3 Para fins de recebimento, a Contratada deve apresentar a nota fiscal, comprovante de regularidade relativa à Receita Federal e FGTS (*em face do disposto no § 3º, do Art. 195, da Constituição Federal e § 2º, do artigo 71, da Lei Federal n.º 14.133/21*);

11.1.4 A nota fiscal deverá ser emitida, obrigatoriamente, com o CNPJ apresentado na documentação de habilitação;

11.1.5 No corpo da nota fiscal deverá ser informado o n.º do contrato, n.º da ordem de fornecimento e o n.º da nota de empenho correspondente;

11.1.6 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais estas serão devolvidas à Contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

11.1.7 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

11.1.8 O pagamento será efetuado por meio de remessa ou transferência do valor em favor da Contratada, conforme dados bancários indicados na proposta.

11.1.9 Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

11.1.10 Em hipótese alguma haverá pagamento sem que ocorra a efetiva entrega do objeto contratado, podendo ocorrer, contudo, o pagamento correspondente à parte do objeto que, mediante autorização da Administração, for entregue parcialmente.

11.1.11 Não será efetuado qualquer pagamento se houver pendência na regularidade fiscal da empresa ora contratada.

Av. Cel. Rogério Borba, 741 - CEP: 84320-000 | Reserva - Paraná -Telefone: (42) 3276-8320 | E-mail: seplanreserva@gmail.com

12 FORMAS E CRITÉRIOS NA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1 DO CRITÉRIO

12.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa Eletrônica.

12.1.2 **Da modalidade de licitação "DISPENSA DE LICITAÇÃO"**

12.1.2.1 A escolha da modalidade "Dispensa de Licitação", foi considerada devido ao atendimento das exigências para a realização da mesma, de acordo com o ART 75º. Da Lei nº 14133/2021, Inciso I, onde diz "contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00, no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores". Tendo, o valor máximo, atualizado para R$ 130.984,20, de acordo com o Decreto nº. 12.807/2025.

12.1.2.2 Portanto, devido aos valores a serem contratados, com a estimativa de quantidades e de custos, a dispensa de licitação é a solução mais eficaz e ágil para contratar os serviços aqui descritos.

12.1.3 **Do critério de julgamento "MENOR PREÇO"**

12.1.3.1 Conforme disposto no artigo 6º, inciso XXXVIII, da Lei nº 14.133/21, a modalidade de dispensa permite a utilização de diferentes critérios de julgamento, entre os quais se destacam:

12.1.3.1.1 Menor preço;
12.1.3.1.2 Melhor técnica ou conteúdo artístico
12.1.3.1.3 Técnica e preço;
12.1.3.1.4 Maior retorno econômico;
12.1.3.1.5 Maior desconto.

12.1.3.2 Diante das possibilidades apresentadas pelo regramento de licitações, considerando todo o ciclo de vida do contrato e a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, o critério de julgamento a ser adotado será o de menor preço.

12.1.3.3 A escolha do tipo "Menor Preço" se justifica por ser esse o tipo mais vantajoso à Administração Pública, aumentando a competição entre as empresas participantes do certame, possibilitando assim, que a proposta vencedora seja realmente aquela de menor valor, dentro das especificações constantes no edital, gerando com isso, economia aos cofres públicos.

Av. Cel. Rogério Borba, 741 - CEP: 84320-000 | Reserva - Paraná -Telefone: (42) 3276-8320 | E-mail: seplanreserva@gmail.com

12.1.4 **Do fracionamento do lote**

12.1.4.1 A contratação para a execução da obra deverá ser licitada como objeto não divisível, sem parcelamento do objeto com a execução da obra por uma única empresa considerando a completitude do projeto e a sua média complexidade. A indivisibilidade do objeto ainda se justifica pelo fato de que os elementos técnicos e econômicos do caso concreto condizem com o seu não-parcelamento, cuja fragmentação do objeto poderá comprometer a realização da obra, onde a centralização da responsabilidade em uma única contratada é considerada eficiente e com resultados satisfatórios a vista do acompanhamento de problemas e soluções, bem como por facilitar a verificação das suas causas e atribuição de responsabilidade, de modo a aumentar o controle sobre a execução do objeto licitado.

12.1.5 **Da participação de ME e EPP**

12.1.5.1 A participação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte não se enquadra ao objeto deste Projeto, uma vez que o valor a ser licitado supera aquele previsto no inciso I, do art. 48, da Lei 123/2006 alterada pela Lei 147/2014, e por não se tratar da aquisição de serviços divisíveis. Tal ação poderia comprometer o pleno andamento da obra, uma vez que várias ações devem ser coordenadas para que se tenha um resultado satisfatório.

12.1.6 **Da participação de consórcios**

12.1.6.1 Nesta licitação será admitida a possibilidade de Consórcio, nos termos do artigo 14 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, para possibilitar o reforço da capacidade técnica e financeira do licitante, proporcionando maior disponibilidade de equipamento e pessoal especializado. O consórcio ainda enseja a participação de maior número de empresas, possibilitando o aumento na competitividade.

12.1.7 **Da participação de empresas estrangeiras**

12.1.7.1 A participação de Empresas Estrangeiras será devidamente amparada na legislação pátria, e fundamenta-se na possibilidade de distender a oferta para a Administração Pública com aumento da quantidade de licitantes Por consequência, possibilitará a formalização de contratos mais vantajosos, com melhores preços e melhores técnicas, trazendo à Contratante economia e obras de maior qualidade.

12.1.8 **Da subcontratação**

12.1.8.1 Será admitida a subcontratação para as atividades que não constituam o escopo principal do objeto, até o limite de 20 % do orçamento. A subcontratação se justifica por se tratar de uma obra que contempla serviços complementares as atividades comuns, necessitando de empresas com atuação em atividade específica. A Subcontratação pode assim trazer celeridade na execução da obra, diminuindo transtornos à população

Av. Cel. Rogério Borba, 741 - CEP: 84320-000 | Reserva - Paraná -Telefone: (42) 3276-8320 | E-mail: seplanreserva@gmail.co

13 CAPACIDADE TÉCNICO OPERACIONAL

13.1 Apresentar atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem experiência anterior na execução de obras civis de características e complexidade iguais ou superiores, especialmente na construção de passeios, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) do profissional (**será permitido o somatório de atestados**).

14 CAPACIDADE TÉCNICO PROFISSIONAL

14.1 Para fins de habilitação, os licitantes deverão Apresentar atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem experiência anterior na execução de obras civis de características e complexidade iguais ou superiores, especialmente na construção de passeios, acompanhados, obrigatoriamente, das respectivas Certidões de Acervos Técnicos – CAT, devidamente registrado no CREA e/ou CAU, em nome do responsável técnico (**será permitido o somatório de atestados**).

14.1.1 A exigência de qualificação técnica no presente Termo de Referência fundamenta-se na necessidade de assegurar que a empresa contratada possua a experiência e a capacidade técnica necessárias para executar o objeto licitado com a qualidade, eficiência e segurança esperadas. Essa medida é devidamente respaldada pela Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 67, que regula a habilitação e execução contratual, garantindo a proteção do interesse público e a conformidade com os objetivos do contrato.

14.1.2 Nesse contexto, as exigências apresentadas nos itens de qualificação técnica visam garantir que a empresa selecionada tenha capacidade de desenvolver os serviços especializados de mais relevância sobre o contrato. Tal comprovação é essencial para propiciar a agilidade da administração municipal em captar recursos financeiros externos do governo federal e estadual com a rápida apresentação e aprovação de projetos para garantia de convênios

14.1.3 Além disso, ao exigir experiência prévia em serviços de complexidade equivalente ou superior, a Administração assegura que os recursos públicos serão empregados de forma eficiente, reduzindo riscos de falhas e retrabalhos que poderiam comprometer o interesse público.

14.1.4 Portanto, a qualificação técnica apresentada neste Termo de Referência é essencial para garantir que a empresa contratada seja tecnicamente capaz de executar os serviços contratados com o mais alto padrão de qualidade, atendendo às necessidades da população e promovendo o uso racional dos recursos do município.

Av. Cel. Rogério Borba, 741 - CEP: 84320-000 | Reserva - Paraná -Telefone: (42) 3276-8320 | E-mail: seplanreserva@gmail.co

15 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1 DO ORÇAMENTO

15.1.1 A estimativa de preços da contratação será compatível com os quantitativos levantados no projeto básico e com os preços do SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, que é a principal tabela utilizada no orçamento de obras em geral, de acordo com o último boletim de referência publicado, mantida pela Caixa Econômica Federal e pelo IBGE, que informa os custos e índices da Construção Civil no Brasil.

15.1.2 Na falta de composição no boletim de referência SINAPI, deve-se apresentar a composição unitária do serviço, contendo as justificativas técnicas para as composições adotadas, com elementos suficientes que permitam o controle da motivação dos atos que fundamentaram os valores adotados (por exemplo, memória de cálculo dos coeficientes de utilização de insumos), bem como a identificação do responsável pela elaboração.

15.1.3 O Tribunal de Contas da União recomenda adotar a composição de outros sistemas referenciais de preços, desde que mantidos os coeficientes de consumo para cada serviço, utilizando-se o custo dos insumos obtidos no SINAPI.

15.1.4 Nos casos em que este não contemple os serviços em análise, exige-se que se busque informações em outras fontes de preços como o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), plataforma BLL Compras, entre outro, para análise do orçamento de obra pública em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

15.2 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

15.2.1 Anexo, segue a planilha orçamentária.

16 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 O recurso orçamentário para quantidade mínima, no valor de **R$129.089,10 (cento e vinte e nove mil, oitenta e nove reais e dez centavos),** e será utilizado conforme a Rubrica:

16.1.1 **05.002.15.451.0013.2041 - 4.4.90.51.00.00 – Promover Obras de Infraestrutura e revitalizações de espaços e áreas públicas.**

17 DA ASSINATURA DO CONTRATO:

17.1 A assinatura do Contrato com a firma vencedora está prevista para 3 (três) dias úteis após a homologação desta licitação pela Autoridade Superior.

Av. Cel. Rogério Borba, 741 - CEP: 84320-000 | Reserva - Paraná -Telefone: (42) 3276-8320 | E-mail: seplanreserva@gmail.com

18 DAS OBRIGAÇÕES

18.1 A empresa vencedora, durante a vigência do contrato se compromete a:

18.2 Executar integralmente os serviços de Execução de passeio (calçada vassourada) em concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado, inclusive lastro com material granular, aplicado em pisos ou lajes sobre solo, em observância às normas, legislações aplicáveis e boas práticas da engenharia.

18.3 Executar correções, caso solicitadas pelo fiscal, em até 7 dias úteis.

18.4 Manter, durante toda a execução do processo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.5 Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

18.6 Responder por danos causados diretamente a Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

18.7 Arcar com eventuais prejuízos causados ao processo e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da proposta;

18.8 O município, durante a vigência do contrato se compromete a:

18.9 Promover os pagamentos dentro dos prazos estipulados no contrato;

18.10 Proporcionar a empresa vencedora todas as condições necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato;

18.11 Promover, por intermédio de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativo, qualitativo e de prazos do objeto do contrato.

19 DAS GARANTIAS

19.1 Não será exigida garantia.

Av. Cel. Rogério Borba, 741 - CEP: 84320-000 | Reserva - Paraná -Telefone: (42) 3276-8320 | E-mail: seplanreserva@gmail.com

20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na sua não aceitação.

20.2 O não cumprimento da obrigação ocorrerá em penalidade, nos termos da Lei n.º 14.133/21.

20.3 Ao apresentar a proposta deve-se considerar que as especificações contidas no Termo de Referência são as mínimas exigidas para a participação no certame.

20.4 Nos preços já estão inclusas todas as despesas tais como: despesa com funcionários, impostos, transportes, taxas, dentre outras;

20.5 A participação de qualquer proponente no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições.

20.6 Informações adicionais sobre os serviços poderão ser consultadas junto a Secretaria de Panejamento e Gestão Estratégica, através do telefone: (42) 98418-9405 ou pelo e-mail: **seplanreserva @gmail.com**.

Reserva, 09 de fevereiro de 2026.

Davi Pacheco Rickli
Engenheiro Civil do Município
CREA PR-201298/D

Lucas Santana Bergmann
Secretário de Planejamento e Gestão Estratégica

Av. Cel. Rogério Borba, 741 - CEP: 84320-000 | Reserva - Paraná -Telefone: (42) 3276-8320 | E-mail: seplanreserva@gmail.com